



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/08/2017 ATÉ 24/08/2017

INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 G1 MARANHÃO.....	2
	2.2 ICURURUPU.....	3
	2.3 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	4
	2.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	6
	3.2 BLOG DO FOGUINHO.....	7
	3.3 BLOG RONALDO ROCHA.....	8
	3.4 IMIRANTE.COM.....	9
	3.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
	3.6 SITE O ITAQUI.....	11
	3.7 SITE O MARANHENSE.....	12 13
	3.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	14
4	ESMAM	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO DE SÁ.....	16
	5.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	17
	5.3 BLOG DO MINARD.....	18
	5.4 BLOG DO NETO FERREIRA.....	19
	5.5 BLOG DO VARÃO.....	20
	5.6 BLOG LUÍS PABLO.....	21
	5.7 BLOG SILVIA TEREZA.....	22
	5.8 IMIRANTE.COM.....	23 24
	5.9 INTERNET - OUTROS.....	25
	5.10 MA 10.....	26
	5.11 PÁGINA 2.....	27 28
	5.12 SITE ATOS E FATOS.....	29
	5.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
	5.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	5.15 SITE O QUARTO PODER.....	32 33
	5.16 SITE SUA CIDADE.....	34
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	35
7	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	7.1 SITE CNJ.....	36
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG ATUAL 7.....	37
	8.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	38
	8.3 BLOG JEISAEL.COM.....	39
	8.4 MA 10.....	40
	8.5 O IMPARCIAL ONLINE.....	41
	8.6 SITE ATOS E FATOS.....	42
	8.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	43

Processo criminal contra Márcio Jerry já dura seis meses

24/08/2017 11:36:53

Já dura seis meses o julgamento de um processo criminal contra o secretário estadual de Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry Barroso, por suposta oferta de suborno para que uma liderança indígena encerrasse manifestações que ocorriam em frente ao Palácio dos Leões, contra atrasos da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) no pagamento do transporte escolar para a região de Grajaú.

[Conforme revelado pelo ATUAL7](#), a ação penal está sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula, desde o dia 24 de fevereiro deste ano. O processo segue sob segredo de Justiça.

Os autos foram encaminhados ao magistrado pelo 1º Departamento de Investigação de Crimes Funcionais, vinculado à Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

A abertura de investigação contra Márcio Jerry foi determinada pela juíza Patrícia Marques Barbosa, titular da 4ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, [por solicitação do Ministério Público estadual](#).

O secretário é acusado pelo Parquet de corrupção passiva. No mesmo processo, também responde a ex-assessoria especial do governador Flávio Dino (PCdoB), Simone Limeira. Ela é suspeita de haver pedido e recebido propina da mesma liderança indígena para a liberação de parte dos pagamentos que estavam atrasados pela Seduc.

TJ-MA mantém os direitos políticos de Mário Jorge, mas condena o ex-prefeito de Esperantinópolis a ressarcir os cofres públicos

24/08/2017 00:00:00

O ex-prefeito de Esperantinópolis, **Mário Jorge** Silva Carneiro, foi condenado a ressarcir o dano causado aos cofres públicos, decorrente de condenação do Município em reclamação trabalhista feita por servidor contratado e mantido irregularmente, por mais de três anos, por sua gestão.

A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), entretanto, excluiu as sanções de pagamento de multa civil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, fixadas em primeira instância. O órgão colegiado entendeu que houve excesso na sentença de 1º Grau, considerando que houve a efetiva prestação de serviço por parte do servidor e que a conduta ímproba não resultou em enriquecimento ilícito do gestor responsável.

Ao apelar ao TJMA contra a sentença da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis, o ex-prefeito alegou, preliminarmente, ilegitimidade do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para ajuizar a ação. No mérito, defendeu a inexistência de conduta de improbidade, por ser necessária a demonstração de dolo genérico e que não houve dano ao erário ou seu enriquecimento ilícito. Sustentou que havia Lei Municipal que autorizava a contratação.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) não acolheu a preliminar apresentada e reconheceu a legitimidade do MPMA. No mérito, disse que o então prefeito iniciou sua gestão em 1º de janeiro de 2005, tendo sido reeleito e iniciado seu segundo mandato em 1º de janeiro de 2009. Do mesmo modo, a contratação considerada ilegal ocorreu de 1º de março de 2007 a 31 de dezembro de 2010.

Duailibe frisou que a contratação do funcionário ocorreu sem prévia realização de concurso público e nem sequer foi precedida de processo seletivo, além de que o ex-gestor não comprovou a alegação de que havia legislação municipal disciplinando as contratações temporárias.

Para o relator, ficou demonstrada a má-fé ao manter o servidor no quadro de pessoal do Município por mais de três anos, caracterizando-se a presença de dolo genérico. Lembrou que o Município foi condenado ao pagamento de verba fundiária e recolhimento da contribuição previdenciária, em reclamação trabalhista movida pelo servidor, considerando indiscutível a lesão aos cofres públicos.

O relator concluiu pela exclusão das demais sanções, consideradas excessivas, e deu provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, mantendo o ressarcimento do dano aos cofres públicos, entendimento

este acompanhado pelo desembargador José de Ribamar Castro e pelo juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum. (Processo em 2º Grau nº 13.659/2017 - Esperantinópolis).

Em nota ao blog, o ex super-prefeito informou que tem como pagar e vai pagar o que exigiu a Justiça.

Fonte: TJMA

Homem que matou e estuprou menina especial é condenado em Pedreiras

24/08/2017 00:00:00

Erivan, vulgo Neguinho, foi condenado a 26 anos pelo crime de homicídio e 12 anos pelo crime de estupro, totalizando os 38 anos em regime inicialmente fechado

Depois do julgamento, Neguinho foi levado de volta para o presídio

Na quarta-feira (23), o Tribunal do Júri de Pedreiras (MA), condenou Erivan, vulgo "Neguinho", que matou a menina Samily, de 9 anos, que tinha autismo, a 38 anos de prisão. A sentença veio depois de 2 anos e 8 meses após o crime. Ele foi condenado por estupro e homicídio qualificado pelos crimes que ocorreram em uma área do Bairro Toca da Raposa, na cidade de Lima Campos, em fevereiro de 2015.

O corpo da jovem foi localizado horas depois do desaparecimento dela, com sinais de estupro. Após cometer o crime, o acusado fugiu para região metropolitana de São Luís, para casa de parentes. Ele foi denunciado por conhecidos que estavam cientes do bárbaro crime em que ele era acusado em Lima Campos.

O suspeito de matar e estuprar menina especial chegou a confessar para um delegado os crimes, alegando que agiu em estado de embriaguez; porém, depois negou, relatando que não se lembrava de que cometeu o crime.

Ficou comprovado nas investigações que o condenado conhecia a menina e se aproveitou da confiança da família para cometer os crimes de estupro e assassinato.

O crime chocou a população de Lima Campos e para evitar a revolta dos moradores, o julgamento aconteceu no Fórum de Pedreiras. O Tribunal do Júri, composto por jurados de Lima Campos, foi presidido pela juíza Dr^a Ana Gabriela Costa Everton.

Erivan, vulgo Neguinho, foi condenado a 26 anos pelo crime de homicídio e 12 anos pelo crime de estupro, totalizando os 38 anos.

Estamos aguardando informações da Assessoria de Comunicação do TJ-MA para mais detalhes da audiência, o que disse a juíza e os nomes do promotor e do advogado de defesa. Aguarde.

Mais fotos em [continua...](#)

[Hoje acontece o julgamento do homem acusado de estuprar e matar uma menina especial em Lima Campos](#)

JUSTIÇA DETERMINA QUE MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS REALIZE CONCURSO PÚBLICO EM 2018

No último dia **18/08**, no Fórum da Comarca de Esperantinópolis, a Meritíssima juíza de Direito titular Dra. CRISTINA LEAL MEIRELES aprovou uma Liminar, pedida pelo Ministério Público Estadual, na pessoa do promotor Dr. XILON DE SOUZA JUNIOR, determinando que a PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS tem 60 DIAS para apresentar um plano concreto de realização de um Concurso Público para preencher pelo menos 80% do quadro de docentes (professores) em exercício do município.

Foi notado que a Lei Municipal 515/2017, que determinou a contratação temporária (até 6 meses) de professores em carácter excepcional, não explicava a razão da excepcionalidade, mas previa que essa contratação não poderia ultrapassar 20% do total de docentes efetivos em exercício na instituição municipal de ensino. Como se não bastasse essa Lei Municipal ser genérica (pois não especificava excepcionalidade que justificasse as contratações), da relação de professores fornecida pela própria prefeitura no processo, foi possível verificar que o município não respeita este percentual máximo de 20% previsto pela própria Lei Municipal na maioria das escolas.

A decisão detalha ainda que a realização do Concurso Público deve estar incluída no orçamento do município do ano **2018**, com especificação de todas as etapas, desde a contratação da empresa, até a realização e conclusão do concurso, que deverá ser finalizado ainda em **2018**.

Caso a prefeitura não cumpra o que determina a Liminar em 60 dias, nem justifique, deverá pagar multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fonte: Carlos Barroso

Mantido bloqueio de bens do ex-prefeito de Brejo e outros acusados de improbidade

23/08/2017 00:00:00

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve medida cautelar do 1º Grau de indisponibilidade de bens do ex-prefeito do Município de Brejo, Omar de Caldas Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de R\$ 210 mil.

A quantia é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

Os agravantes recorreram ao TJMA contra a decisão, alegando que o juiz de base desrespeitou o princípio constitucional da proporcionalidade, uma vez que a indisponibilidade recaiu sobre todos os seus bens, inclusive sobre propriedades e contas bancárias, causando-lhes prejuízos irreparáveis. Eles requereram a concessão de efeito suspensivo e que fossem atendidos no pedido de agravo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) não verificou razões para reformar a decisão da primeira instância. Destacou que os argumentos dos agravantes não são aptos para ensejar dano ou prejuízo reclamado, pois a decisão do juiz de direito da Comarca de Brejo foi expressa ao excetuar do

bloqueio as verbas de natureza alimentar.

O relator citou trecho da decisão, em que o juiz afirma que a inicial indica, em detalhes, várias violações no procedimento licitatório, descrevendo, item a item, não só a fraude a ser apurada, como a conduta e responsabilidade de cada um dos acionados. O magistrado de 1º Grau deferiu a indisponibilidade que inclui bens imóveis, móveis, quaisquer créditos e saldo em contas bancárias, ressalvados os de natureza alimentar.

Segundo Marcelino Everton, o magistrado de 1º Grau entendeu que ficou demonstrada a violação no procedimento licitatório e limitou o bloqueio ao valor constante no convênio que originou a licitação.

O relator disse que, inexistindo nos autos prova de que verbas de natureza alimentar tenham sido penhoradas e ausente a desproporcionalidade alegada, votou negando provimento ao agravo, para manter a íntegra da decisão de base.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o mesmo entendimento do relator.

(TJMA) e Jornal Pequeno.

Produto não entregue por transportadora ao consumidor dá direito à indenização pelo fornecedor

24/08/2017 00:00:00

Uma consumidora que adquiriu, nas Lojas Americanas, um ventilador de R\$ 129 vai receber R\$ 3 mil de dano moral, mais o valor do eletrodoméstico de dano material, por não ter recebido o que comprou.

A sentença foi dada pelo juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, em Reclamação Cível ajuizada pela consumidora A. S. C. S. G. que comprou, no dia 21 de julho de 2011, um ventilador no valor de R\$ 129, incluindo o frete.

Ocorre que o eletrodoméstico nunca foi entregue, mas as parcelas relativas à compra foram descontadas na fatura do cartão de crédito da cliente. A empresa alegou que entregou o produto no dia correto para a transportadora, "sendo esta a única responsável pelo extravio dele", no entanto, não apresentou prova da entrega do produto na residência da consumidora.

Segundo o juiz, "a parte consumidora não possui qualquer relação contratual firmada com a transportadora, de modo que, sendo esta realmente culpada, cabe à empresa, por meio de ação regressiva, buscar os direitos que eventualmente possua em caso de condenação".

CDC

A decisão do magistrado foi fundamentada no Artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), segundo o qual o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo.

"No caso dos autos, a parte reclamada detém responsabilidade pela higidez dos serviços que coloca à disposição do público no mercado via *internet*, não sendo razoável que o consumidor adquira o bem, pague o valor acordado e não receba o produto por fatos que não deu causa, uma vez que o produto havia chegado à transportadora, mas por algum motivo foi extraviado", ressaltou o magistrado.

(Informações do TJ-MA)

Polícia Civil prende oficial de Justiça em São Luís

24/08/2017 00:00:00

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV), deu cumprimento ao mandado de prisão em desfavor do oficial de Justiça Mauro Henrique Mesquita Magalhães. O oficial foi preso quando deixava o Fórum Desembargador Sarney Costa na manhã da última terça-feira (22), no Calhau.

Segundo o delegado Fernando Guedes, a equipe vinha investigando um esquema criminoso de que carros, sob irregularidades, estavam sendo apreendidos, a partir de mandados de busca e apreensão, por pessoas denominadas de recuperadores, que eram contratadas por uma agência bancária.

As averiguações constataram que os veículos confiscados eram liberados mediante pagamento de propina. Ao fazerem análises, Mauro Henrique teve seu nome citado no esquema.

Vale lembrar que as investigações se iniciaram depois que a DRFV prendeu dois homens em flagrante delito, na Av. dos Africanos, negociando a liberação de um automóvel no valor de R\$ 3 mil.

(Informações da SSP-MA)

Homem que estuprou e estrangulou criança é condenado a 38 anos de cadeia

24/08/2017 17:31:35

Julgamento de Erivan da Silva em Pedreiras

Um homem que estuprou e estrangulou uma menina de 9 anos de idade na cidade de Lima Campos, no Maranhão, foi julgado e condenado a 38 anos de prisão. A sessão do tribunal do júri ocorreu nesta quarta-feira (23) na 2ª Vara de Pedreiras e teve como presidente a juíza titular Ana Gabriela Costa Everton. O crime praticado por Erivan da Silva causou grande comoção no município.

A vítima havia sumido no dia 14 de fevereiro de 2015 após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. *"Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso"*, disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena de 38 anos imputada ao réu confesso deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

O post [Homem que estuprou e estrangulou criança é condenado a 38 anos de cadeia](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Ex-presidente da Câmara de João Lisboa é condenado

24/08/2017 20:45:13

O juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, proferiu sentença de improbidade administrativa praticada por Adão Nascimento de Carvalho, ex-presidente da Câmara de Vereadores de João Lisboa. A ação movida contra o ex-gestor relata que ele teria praticado durante o exercício financeiro de 2006 atos de improbidade administrativa, consistentes em: Realização de despesas de pessoal em patamar superior àquele fixado na Constituição Federal; Notas fiscais emitidas em diferentes datas, divergindo das datas declaradas à SEFAZ; Ausência de comprovantes de despesas; Contabilização de despesas com Notas Fiscais não declaradas ao Fisco Estadual, entre outras irregularidades.

O Ministério Público requereu, ainda, medida cautelar de indisponibilidade dos bens do réu e sequestro de valores até o montante de R\$ 48.629,25 atualizados monetariamente, que corresponderia ao menor valor que o requerido teria que devolver aos cofres públicos, correspondente ao somatório dos valores por si incorporados com dispêndio de dinheiro público sem licitação e com fragmentação de despesas. Pediu ainda, procedência da ação para condená-lo a devolver ao Município de João Lisboa, os valores apontados na inicial, atualizados monetariamente, bem como a condenação do requerido nos termos do art. 12, II (2x), da Lei nº 8429/92.

Adão Carvalho foi devidamente notificado, oportunidade em que sustentou que não há a configuração do elemento subjetivo indispensável para a caracterização da improbidade administrativa. Alegou também que inexistente o dolo na sua conduta para a configuração de atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração e que, no máximo, agiu com culpa e, ao final de outras alegações, pediu pela rejeição da denúncia.

Ele é acusado, ainda, de: Aquisição de produtos de empresas inidôneas, pois suspensas pela SEFAZ; Aquisição de produtos e serviços sem a realização de processo licitatório, e realização de despesas com processos licitatórios ilegais, descumprindo as exigências da Lei nº 8.666/93; E, também, de descumprimento do limite constitucional para remuneração de vereadores e do presidente da Câmara Municipal.

"Analisando os autos e as provas, observo que de fato o requerido não cumpriu com a sua obrigação constitucional. Segundo o RIT nº 158/2008 - UTCGE/NUPEC 2, fls. 35, a despesa total do Poder Legislativo foi de 8,12% da Receita Tributária e Transferências do exercício de 2005, uma vez que o total de receitas e transferências foi de R\$ 7.118.708,83 e a despesa Total foi de R\$ 578.559,66, quando o limite de gastos constitucional seria de R\$ 569.496,70", relatou o juiz na fundamentação, ao analisar a acusação de despesa de pessoal em patamar superior ao estabelecido pela CF.

Para o magistrado, ficou demonstrada a ilegalidade na gestão do orçamento público, ilegalidade essa que se

revela de forma qualificada "já que ao empregar os recursos públicos acima do limite constitucional, abriu possibilidade de desviá-lo para outras despesas obscuras e de mais difícil fiscalização, o que revela a má-fé do agente público ordenador de despesas".

Por fim, o Judiciário julgou parcialmente procedentes os pedidos do Ministério Público, aplicando penas inerentes às ações de improbidade administrativa, entre as quais suspensão de direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, bem como o ressarcimento ao erário.

Júnior Verde defende convocação dos aprovados em concurso de Pindaré Mirim

24/08/2017 08:44:05

Durante audiência pública realizada pela Assembleia Legislativa em Pindaré Mirim, na semana passada, o deputado estadual Júnior Verde (PRB) defendeu mais uma vez a convocação dos 565 aprovados em concurso público realizado naquele município, em 2016, e comemorou a decisão judicial que determinou a convocação, prolatada no último dia 21 pela juíza titular da comarca de Pindaré, Ivna Cristina de Melo Freire. Antes da audiência, que foi presidida pelo deputado Wellington do Curso, o certame aguardava manifestação da justiça por conta de recursos judiciais e supostas fraudes na contratação da empresa prestadora do serviço.

"Desde o ano passado temos nos dedicado a buscar meios de fazer o direito dessas centenas de homens e mulheres que lutaram pela sua aprovação e têm o direito de assumir seus cargos, pelos quais lutaram tanto. A decisão da magistrada fez justiça", destacou o parlamentar.

Ao todo, são mais de 500 vagas para diversos cargos que foram colocados à disposição em todos os níveis de ensino. Os aprovados haviam solicitado a audiência na tentativa de concretizar as nomeações, uma vez que a administração municipal insistia em realizar várias contratações temporárias ao invés de convocar os candidatos aptos.

Durante o encontro, vários candidatos aprovados e representantes manifestaram seus descontentamentos com a omissão da prefeitura sobre a convocação, que já é esperada há aproximadamente 12 meses.

"A Câmara fez uma lei autorizando várias contratações e boa parte dos contratados também fizeram o concurso, mas os mesmos que estão exercendo as nossas funções tiveram uma nota inferior. Se o concurso está sub-júdice, deveríamos estar trabalhando", denunciou o representante dos candidatos, Jobson Campos.

"A audiência foi indispensável para que conseguíssemos avançar. Nós encaminhamos como proposta para que nós pudéssemos procurar a juíza para que de fato ela pudesse ouvir os concursados, ouvir a prefeitura, ouvir os interessados. Defendemos mais uma vez uma causa legítima e estamos felizes com os resultados", completou.

Na decisão, a juíza destacou ser melhor para o Município a manutenção do concurso e determinou a nomeação dos aprovados por parte da Prefeitura.

Ministério Público denuncia Lidiane Leite e outros cinco por fraude em licitação

24/08/2017 14:50:45

Devido a diversas fraudes em processos licitatórios para aquisição de merenda escolar, o Ministério Público do Maranhão ofereceu denúncia, no último dia 16, contra a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite e outros cinco réus.

Pelo mesmo motivo, a Justiça já tinha determinado em caráter liminar, em 11 de agosto, a indisponibilidade dos bens dos réus, até o limite de R\$ 5.692.849,88. As ilegalidades foram cometidas em dois pregões presenciais, realizados em 2013 e 2015.

Além da ex-prefeita, também foram denunciados o ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha), o ex-pregoeiro municipal Marcos Fae Ferreira França, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo e o fazendeiro José Raimundo dos Santos, tio de Beto Rocha.

Para o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Promotoria de Bom Jardim, os réus praticaram diversos crimes, como associação criminosa; peculato; falsidade ideológica; corrupção passiva; corrupção ativa, além dos crimes dispostos na Lei das Licitações (8.666/93).

Segundo o membro do Ministério Público, as fraudes nas licitações tiveram "a nítida finalidade de afastar demais licitantes e de patrocinar interesses privados dos empresários que celebraram os contratos".

Conforme as investigações concluíram, a merenda escolar não foi fornecida nos anos de 2013 a 2015, e mesmo assim Beto Rocha e Lidiane Leite transferiram os recursos financeiros do município para as empresas réus.

ESQUEMA PARA FRAUDAR LICITAÇÕES

De acordo com a Denúncia, Beto Rocha montou um grande esquema para fraudar licitações, utilizando-se do cargo e da anuência de Lidiane Leite para desviar recursos. "Ele escolheu os membros das Comissões Permanentes de Licitação e os obrigou, por intermédio de Marcos Fae, a assinar documentos licitatórios ideologicamente falsos. Na sequência, escolheu os empresários de sua confiança, inclusive a esposa de seu tio, Lindoracy, para celebrar contratos de fornecimento de gêneros alimentícios. Ato contínuo os empresários recebiam recursos do município e não forneciam os produtos, concretizando o peculato", narra o texto da

Denúncia.

Mestre em ciência política, juiz lança livro nesta quinta no São Luís Shopping

Por Luís Pablo 22-08-2017 às 20:00 Judiciário

[Blog do John Cutrim](#)

Mestre em ciência política, escritor, professor de direito penal e juiz de direito na Comarca de Timon (Tribunal de Justiça do Maranhão), Francisco Soares Reis Júnior lança o primeiro livro, que traz como título: Dez anos do Conselho Nacional de Justiça - A experiência de accountability adotada pelo CNJ nos tribunais de Justiça estaduais (2005-2015). O lançamento acontece na Livraria Leitura, São Luís Shopping, no dia 24 de agosto (quinta feira), às 19hs.

Especialista em direito constitucional pela PUC/SP, em Timon responde pela 2ª Vara Criminal e recebeu semana passada, na Câmara Municipal a Medalha do Mérito Legislativo, em razão dos relevantes serviços prestados neste município. Natural de São Luís, ele é formado pela Universidade Federal do Maranhão.

Sinopse do livro

DEZ ANOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: A EXPERIÊNCIA DE ACCOUNTABILITY ADOTADA PELO CNJ NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS (2005-2015).

A accountability possui um significado fundamental nas sociedades contemporâneas, em especial como contrapeso às limitações das democracias representativas. Suas práticas, no entanto, revelam outras repercussões, para além do controle da qualidade da democracia, direcionando-se para cumprir ideais do liberalismo e do republicanismo.

Para tanto, pode-se compreender que a noção de accountability apresenta escopos instrumentais e finalísticos, cuja identificação está relacionada com o tipo de estado de direito, com a tradição da cultura política e com as relações das instituições entre si e entre a sociedade civil.

No caso do Poder Judiciário brasileiro, a accountability assume propósitos de enfrentar a opacidade no exercício desse poder e de corrigir os déficits de controle, de transparência e de eficiência. De fato, enquanto os Tribunais de Justiça, a partir de 1988, passaram a ter garantias de independência, os mecanismos internos de controle, em destaque os das Corregedorias de Justiça, demonstraram ser insuficientes e disfuncionais para estabelecer limites, fixar metas e punir desvios de conduta.

Nesse cenário, o Conselho Nacional de Justiça foi criado em 2004, com a função de remodelar a governança judicial dos tribunais e ser a agência central de accountability judicial. Após sua primeira década de existência, são perceptíveis os avanços institucionais. Neste trabalho, são abordadas algumas experiências de

accountability, no plano normativo e institucional, adotadas pelo CNJ e que tiveram repercussão na estrutura e no funcionamento dos Tribunais de Justiça.

O estudo busca identificar as principais espécies de processos de accountability utilizados pelo CNJ ao longo desse período de funcionamento, para possibilitar a construção de um quadro analítico das ações do Conselho Nacional de Justiça, bem como para fornecer elementos que apontem os limites, as ameaças e os desafios à atuação do CNJ.

AMMA promove Semana de Valorização da Magistratura

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) abriu, nesta quinta-feira (24), a Semana de Valorização da Magistratura, que este ano tem como foco o próprio magistrado. O evento está sendo realizado na sede administrativa da AMMA, no Calhau.

Os juízes e desembargadores foram recepcionados pelo presidente da Associação, juiz Angelo Santos, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha; e pela corregedora-geral Anildes Cruz.

Em sua fala, Angelo Santos explicou que a Semana de Valorização foi pensada visando investir na vida pessoal de cada magistrado associado. “Entendo que os temas abordados, tais como melhoria na saúde, diminuição do estresse, melhor comunicação e interação social podem nos ajudar a melhorar como pais, mães, esposas, esposos, ou seja, como seres humanos. Tenho certeza que, assim, também seremos melhores magistrados”, afirmou.

O presidente agradeceu pela atuação da Diretoria Executiva, dos funcionários e das empresas parceiras para a realização do evento, que tem se consolidado no calendário da AMMA e tem sido um instrumento importante no resgate do papel e da imagem do magistrado junto à sociedade.

Angelo agradeceu à Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal, ressaltando que “mesmo em momentos difíceis, o Poder Judiciário do Maranhão tem avançado e alcançado conquistas. Isso se deve à forma de atuação responsável que ambos conduzem o Tribunal, o que valoriza toda a magistratura”.

O presidente da AMMA elogiou a magistratura estadual e desejou que todos os associados presentes no evento desfrutem, nos dois dias de curso, dos benefícios que a Semana de Valorização traz para a magistratura.

O desembargador Cleones Carvalho Cunha falou da importância do evento aos magistrados. “Eu tenho o dever de estar aqui, primeiro como presidente do Tribunal, porque eu não posso pensar uma Semana de Valorização da Magistratura, promovida pela AMMA, que o presidente do Tribunal e a Corregedora não se façam presentes. O segundo ponto é pelo fato de eu ser associado, por isso não posso deixar de estar presente”, disse.

O presidente do TJMA ainda fez uma avaliação do cenário jurídico brasileiro e defendeu benefícios que, por lei, são direitos dos magistrados.

AUTORRESPONSABILIDADE

Durante os dois dias será ministrado o curso ‘O Poder da Autorresponsabilidade’, pelos conceituados coaches Anderson Marques e Daniela Maranhão.

O coache Anderson Marques falou da importância do curso para os magistrados, citando os benefícios e as características da Autorresponsabilidade. “O conteúdo é muito importante, faz com que a gente trabalhe a inteligência emocional e faz com que você se limpe de qualquer vício emocional”.

Segundo ele, serão ministrados conceitos, ferramentas e exercícios serão colocados em prática, visando fazer uma revolução, tanto na vida profissional quanto na vida pessoal. “Estamos aqui nesse propósito, para contribuir com o magistrado em tudo que ele faz”, pontuou.

Temas como motivação na carreira, satisfação profissional, eficácia no trabalho, melhores interações sociais, satisfação na vida pessoal, baixo nível de estresse, saúde melhor, mais flexibilidade, maiores realizações acadêmicas, melhor comunicação, maior e maior produtividade serão debatidos durante o curso.

Professores ocupam prédio da Semed em São Luís

24/08/2017 13:08:49

Professores da rede municipal de ensino ocuparam o prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação (Semd).

A ocupação ocorreu como forma de protesto à falta de diálogo do prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT) com a categoria, em greve há 27 dias na capital.

Os professores exigem recomposição salarial, melhores condições de trabalho, segurança nas escolas, valorização do servidor público e melhor infraestrutura dos prédios onde funcionam as unidades.

Alheio à greve, Edivaldo ingressou com ação na Justiça e conseguiu decisão favorável pela suspensão do movimento.

Apesar da decisão judicial, os professores mantêm a greve no município.

O blog aguarda manifestação da Prefeitura de São Luís.

Acusado de matar e estuprar criança é condenado a 38 anos na região de Pedreiras?

24/08/2017 13:54:14

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do Tribunal do Júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

A denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina S. foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. "Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso", disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

Abertas inscrições para casamento comunitário em Santa Inês

Cerimônia está marcada para o próximo dia 16 de novembro, mas as inscrições terminam no final do mês de agosto.

Por Bom Dia Mirante, TV Mirante, G1 MA

24/08/2017 09h44 Atualizado há 11 minutos

Abertas as inscrições para casamento comunitário em Santa Inês

Quem quer casar, mas não oficializou a união até agora por falta de condições financeiras, vai ter uma oportunidade em Santa Inês, a 250 km de São Luís. Estão abertas as inscrições para o casamento comunitário que será realizado na cidade este ano.

Segundo a juíza Kariny Reis, o casamento comunitário é uma iniciativa do poder judiciário. A cerimônia está marcada para o próximo dia 16 de novembro, mas as inscrições terminam no final do mês de agosto. O local da cerimônia ainda será definido e vai depender do número de casais inscritos. Até o momento, já foi realizadas mais de 100 inscrições.

“Nós estamos trabalhando com o dia 31 de agosto. Nós já temos mais de 100 casais inscritos e a gente convida realmente as pessoas que tenham renda familiar de até três salários mínimos e desejam casar, que mantém esse sonho que realmente venham e participem dessa oportunidade”, disse a juíza.

Para se inscrever um dos integrantes do casal deve se dirigir ao fórum de Justiça de Santa Inês com certidão do nascimento do casal, comprovante de residência. Já no caso de pessoas divorciadas, os documentos exigidos são certidão do casamento com comprovante de divórcio e os viúvos precisam apresentar certidão de óbito do companheiro falecido. Pessoas com menos de 18 anos que decidirem se casar precisam apresentar a autorização dos pais por escrito e os menores de 16 anos precisarão apresentar uma autorização judicial. A magistrada acrescenta que apesar de atualmente a lei reconhecer as uniões estáveis, o casamento no papel ainda é muito importante. “Porque a certidão de casamento comprova de plano o casamento, a formalização dessa união. Então, para efeito de proteger a família a gente tem uma atuação mais eficaz a pessoa demonstra com a apresentação do documento. Ao passo que quando é uma união estável ela realmente é reconhecida, respeitada, mas a pessoa muitas vezes tem que procurar a Justiça para fazer uma justificção ou a ação de reconhecimento da união estável e isso demanda mais tempo”, revelou Kariny Reis.

A juíza Kariny Reis pontuou que cerimônia contará com a participação dos três juízes da Comarca de Santa Inês e magistrados convidados de outras comarcas. “O casamento comunitário do poder judiciário do Maranhão ele é feito de casal em casal. Então, o juiz vai se dirigir a cada casal e fazer o casamento de cada um deles. É um momento especial, pensado para esses casais, feito com carinho e a gente espera que tenha uma grande participação da comunidade”, finalizou.

Estão Abertas As Inscrições Para O Casamento Comunitário Em Santa Inês

Estão abertas as inscrições para casamento comunitário no município de Santa Inês (MA). Os casais interessados podem fazer o registro até 31 de agosto fórum de Justiça da cidade. A cerimônia está prevista para 16 de novembro, em local a ser definido. O local da cerimônia ainda será definido e vai depender do número de casais inscritos. Até o momento, já foi realizadas mais de 100 inscrições.

Para se inscrever os interessados devem se dirigir ao local de inscrição com certidão do nascimento do casal, comprovante de residência. Já no caso de pessoas divorciadas, os documentos exigidos são certidão do casamento com comprovante de divórcio e os viúvos precisam apresentar certidão de óbito do companheiro falecido. Pessoas com menos de 18 anos que decidirem se casar precisam apresentar a autorização dos pais por escrito e os menores de 16 anos precisarão apresentar uma autorização judicial.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de São Bernardo

SÃO BERNARDO - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) modificou sentença da Justiça de 1º Grau, mas manteve a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45. Na decisão da Câmara Cível, foi mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil.

A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida ao tempo e ressarcimento do dano no valor de R\$ 1.665.037,69. Recurso O ex-prefeito recorreu ao TJ-MA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA); disse que as contas do governo não têm relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MP-MA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo. O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo.

Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa configuram-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que é evidente a prática de atos pelo apelante no exercício financeiro de 2004. Duailibe reconheceu a legitimidade do MP-MA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual. No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

O desembargador entendeu que a gestão, no ano de 2004, foi marcada por contratações diretas de inúmeros serviços, bem como fragmentação de despesa que teriam incorrido em afronta aos princípios da administração e lesão aos cofres públicos. Disse que a conduta dolosa é patente. Todavia, em relação à dosimetria da pena, entendeu que houve excesso, pois o acórdão reformado reduziu o valor a ser restituído ao erário para R\$ 190.763,43 e multa de R\$ 28.800,00, totalizando R\$ 219.074,45. O relator também excluiu a multa civil e reduziu os prazos definidos para as penalidades impostas. O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum, também deram provimento parcial ao apelo do ex-prefeito.

Justiça condena ex-presidente da Câmara Municipal de Balsas

BALSAS - A juíza Elaile Silva Carvalho, juíza de direito da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Balsas, Manoel Messias Miranda Filho, por práticas lesivas ao patrimônio público, denunciadas em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa pelo Ministério Público da comarca. Segundo procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público, que originou a ACP, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apreciou as contas apresentadas pelo réu, relativas ao exercício financeiro de 2006, quando ele era presidente da Câmara, e concluiu pela existência de várias irregularidades e ilicitudes cometidas pelo então gestor.

Dentre as principais irregularidades, consta a concessão de diárias aos vereadores sem justificativas, concessão de verbas indenizatórias com caráter remuneratório e exacerbação do limite máximo de 40% da remuneração dos deputados estaduais na remuneração dos vereadores. Por essas práticas, o ex-presidente foi condenado à perda dos direitos políticos pelo prazo de dez anos; ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 430.592,96 - relativo à soma das verbas indenizatórias e diária liberadas para si e demais vereadores -; multa civil no valor do dano aos cofres públicos (R\$ 430.592,96); à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios de incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica, pelo período de dez anos. Tanto a multa civil quanto o ressarcimento deverão se revertidos em favor da Câmara Municipal de Balsas.

Acusado de matar e estuprar criança é condenado a 38 anos de prisão

PEDREIRAS - Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu nessa quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município. A denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva. No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina S. foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual.

Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço. Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. “Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso”, disse Erivan em depoimento. De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

Prefeito de Joselândia tem 20 dias para apresentar lista de servidores temporários e folha de pagamento de 2017

Em decisão liminar assinada pelo juiz Huggo Albarelli, o Poder Judiciário determina que o Município de Joselândia, administrado pelo Prefeito Wabner Feitosa Soares, o 'Bine', informe no prazo de até 20 dias, a relação dos servidores contratados de forma temporária e folha de pagamento de 2017.

A relação deve conter nome completo dos servidores, CPF, cargo ocupado. O juiz determina ainda, informações sobre a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017, bem como cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária.

A decisão é resultado de uma ação civil pública com pedido de tutela antecipada movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Joselândia, alegando em síntese a ilegalidade de contratações temporárias de servidores sem a realização de concurso público, em desrespeito ao disposto no artigo 37 inciso II e V da Constituição Federal.

Sobre a exoneração de servidores, escreve o magistrado: ***“Verifica-se que a presente antecipação de ato de exoneração dos servidores encontra óbice no ordenamento legal pátrio porque esgotaria o objeto da ação, ressaltando que o STF já decidiu ser constitucional a vedação genérica à concessão de tutela antecipada e cautelar contra a Fazenda Pública (...) Além disso, vejo que há perigo de irreversibilidade da medida liminar, que consiste na exoneração de um número, ainda não determinado de servidores, por força de medida antecipatória, sem que se findasse o julgamento do feito”***.

Para o juiz, ainda não há comprovação liminar de que as contratações temporárias estão sendo realizadas de modo irregular. E escreve: ***“Também não se percebe que os cargos ocupados tenham funções equivalentes às funções de cargos permanentes, do mesmo modo não ficou possível verificar, a princípio, que as contratações estão sendo efetivadas seguidamente e sem qualquer critério, levando-se em conta apenas o cunho político. Portanto, tratam-se de pontos que demandam instrução do feito, não havendo verossimilhança das alegações autorais. Do mesmo modo, necessário, mais elementos de convicção para se verificar a necessidade de concurso público, uma vez que uma decisão nesse sentido tem o condão de interferir no poder discricionário do administrador público”***.

O Município tem o prazo de 20 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Após comprar produto pela internet e não receber, cliente será indenizada

Após comprar um ventilador nas Lojas Americanas e não recebeu o produto, receberá uma indenização de R\$ 3 mil de dano moral, mais o valor do eletrodoméstico de dano material. A sentença foi dada pelo juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, em Reclamação Cível ajuizada pela consumidora, que comprou no dia 21 de julho de 2011, um ventilador no valor de R\$ 129,00, incluindo o frete.

O eletrodoméstico nunca foi entregue, mas as parcelas relativas à compra foram descontadas na fatura do cartão de crédito da cliente. A empresa alegou que entregou o produto no dia correto para a transportadora, “sendo esta a única responsável pelo extravio dele”, no entanto, não apresentou prova da entrega do produto na residência da consumidora.

O juiz confirmou a responsabilidade da empresa que vendeu o produto, apontando que “a parte consumidora não possui qualquer relação contratual firmada com a transportadora, de modo que, sendo esta realmente culpada, cabe à empresa, por meio de ação regressiva, buscar os direitos que eventualmente possua em caso de condenação”.

Homem que estuprou e matou criança é condenado

Foi julgado nessa quarta-feira (23) Erivan da Silva, que estuprou e matou uma menina por estrangulamento em Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, caso que gerou grande comoção no município. Ele foi condenado a 38 anos de prisão. A sessão do tribunal do júri foi presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton.

A ação criminoso de Erivan da Silva aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da menina, a avó materna se desesperou, procurando pela vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da vítima foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou a autoria do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. “Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso”, disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

Acusado de matar e estuprar criança é condenado a 38 anos de prisão

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu nesta quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município. A denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena, a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva. No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina foi encontrado em um lugar próximo ao local que foi achada a carteira de Erivan.

A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço. Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. “Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso”, disse Erivan em depoimento. De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

Ex-presidente da Câmara de Balsas é condenado

A juíza Elaile Silva Carvalho, juíza de direito da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Balsas, Manoel Messias Miranda Filho, por práticas lesivas ao patrimônio público, denunciadas em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa pelo Ministério Público da comarca.

Segundo procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público, que originou a ACP, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apreciou as contas apresentadas pelo réu, relativas ao exercício financeiro de 2006, quando ele era presidente da Câmara, e concluiu pela existência de várias irregularidades e ilicitudes cometidas pelo então gestor.

Dentre as principais irregularidades, consta a concessão de diárias aos vereadores sem justificativas, concessão de verbas indenizatórias com caráter remuneratório e exacerbação do limite máximo de 40% da remuneração dos deputados estaduais na remuneração dos vereadores.

Por essas práticas, o ex-presidente foi condenado à perda dos direitos políticos pelo prazo de dez anos; ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 430.592,96 - relativo à soma das verbas indenizatórias e diária liberadas para si e demais vereadores -; multa civil no valor do dano aos cofres públicos (R\$ 430.592,96); à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios de incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica, pelo período de dez anos. Tanto a multa civil quanto o ressarcimento deverão se revertidos em favor da Câmara Municipal de Balsas.

VERBAS - Conforme os autos, o ex-presidente concedeu verbas para o “aperfeiçoamento do exercício da vereança”, no valor de R\$ 244.498,36 como se fossem indenizatórias, que foram utilizadas para pagar despesas pessoais, como faturas de telefone fixo e móveis, faturas de energia, peças de carro, serviços de informática, TV a cabo, locação de veículo, acesso à internet, passagem rodoviária, material esportivo e outras despesas que não se encaixam no perfil da verba indenizatória.

Além disso, foram pagos à mesa diretora da Câmara Municipal R\$ 116.769,60 a título de indenização e dos vereadores junto à direção da Casa, Legislativa e concedidas diárias no valor de R\$ 69.325,00 para tratar de “assuntos de interesse da Câmara Municipal”, sem comprovação de despesas.

O ex-presidente da Câmara deixou de apresentar demonstrativos de despesas do Poder Legislativo Municipal e de atender aos prazos legais para publicação dos relatórios de gestão fiscal, contrariando, por diversas vezes, os princípios constitucionais da legalidade e publicidade.

E sua defesa, o ex-gestor alegou, em resumo, que “não houve dolo de enriquecimento ilícito e não há esse ato de improbidade de forma culposa”, e, ainda, que “nem todo ato ilegal configura improbidade administrativa”.

“Não há dúvidas de que o requerido, como presidente da Câmara de Vereadores, era o ordenador de despesas e, utilizando-se deste cargo, cometeu aqui (nos autos) detalhado, concedendo verbas que, de fato, eram remuneratórias, em total desrespeito às leis pátrias e causando elevados prejuízos ao erário, além de beneficiar a si e a terceiros, gerando enriquecimento ilícito, além de prejuízo ao erário”, declarou a magistrada na sentença.

Acusado de matar e estuprar criança é condenado em Pedreiras

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri ocorreu nesta quarta-feira (23) na 2ª Vara e teve como presidente a juíza titular Ana Gabriela Costa Everton e o réu foi Erivan da Silva. O crime aconteceu em na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras e causou grande comoção no município.

A denúncia narra que o crime aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina S. foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. “Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso”, disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

Acusado de matar e estuprar criança é condenado a 38 anos de prisão

24/08/2017 15:01:01

O réu afirmou que a culpa foi da bebida e da maconha que havia consumido.

PEDREIRAS

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu nessa quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

A denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina S. foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. "Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso", disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

FONTE: IMIRANTE.COM

Justiça marca para setembro, Julgamento da morte de Pedro Ventura

24/08/2017 11:59:50

Após dois anos da morte do empresário Pedro Ventura, deve acontecer o julgamento dos acusados pelo crime nos dias 14 e 15 de setembro, em Imperatriz. O microempresário foi visto pela última vez no dia 21 de agosto de 2015, entrando na casa onde morou com a ex- mulher Cícera Célia Ribeiro Teotônio, exatamente um dia depois de ter assinado o divórcio.

O corpo só foi encontrado cinco meses depois, nos fundos de uma fazenda no município de Buritirana, distante cerca de 70 km de Imperatriz. A necropsia do corpo apontou que Pedro Ventura levou dois tiros e um corte na garganta.

Dos três acusados, apenas a ex mulher da vítima está presa. Na época do crime, dois irmãos de Célia, Daniel e Laércio Teotônio, foram apontados como suspeitos de participação e ocultação do corpo. Mas, só Daniel e a ex esposa que foram vistos chegando na casa no dia do assassinato. Os dois foram pronunciados a júri popular e vão ser julgados em setembro.

Já Laércio, está em liberdade desde maio de 2016. A justiça concluiu que ele não teve envolvimento com o crime e não vai a júri popular.

"O que aconteceu foi um assassinato frio, calculado em que as provas foram desfeitas e, conseqüentemente, dificultou o trabalho da investigação. Mas, ainda assim, esse trabalho que a perícia fez foi o suficiente para municiar o nosso trabalho e, sem dúvida nenhuma, nesses dois anos, foram suficientes para que a gente pudesse compreender e a cada dia estar mais certo do que defendemos", explicou o advogado do caso, Bruno Lima.

Emocionada, a mãe de Pedro, Sulla Brandão, fala do sofrimento durante os dois anos de espera.

"É muito difícil. O meu sonho era ouvir a voz dele e eu não consigo mais. Minha família está tendo vários problemas de saúde devido a esse crime. Os irmãos dele, por parte de pai, estão todos emocionalmente abalados. Isso nos tem feito sofrer muito durante esses dois anos. A saudade está muito grande. Estou bastante confiante que todos os acusados serão condenados", diz a mãe.

Ressocialização: APAC receberá fábrica de pré-moldados no MA

23/08/2017 - 11h21

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de São Luís (APAC), a Unidade de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF/TJMA) e a 1ª Vara de Execuções Penais assinaram com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), Termo de Cooperação Técnica que visa à implantação de uma fábrica de pré-moldados na APAC de São Luís. O termo foi assinado pelo presidente da APAC, Gerson Lelis Costa; o coordenador da UMF, desembargador Froz Sobrinho; a juíza Ana Maria Almeida Vieira (1ª VEP); e o secretário Murilo Andrade (SEAP).

Na ocasião, o desembargador Froz Sobrinho e o juiz Fernando Mendonça (coordenador-geral substituto da UMF e titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Capital) ressaltaram a importância do ato como mais uma ferramenta no processo de ressocialização dos recuperandos da APAC.

O presidente da APAC, Gerson Lelis Costa, também destacou o relevante papel do termo de cooperação, frisando o aproveitamento de mão de obra, onde os recuperandos serão remunerados pelo trabalho executado.

TERMO - De acordo com o Termo de Cooperação Técnica, a APAC disponibilizará a mão de obra dos recuperandos que cumprem pena nos regimes intramuros, para execução de serviços destinados à produção de pré-moldados de concreto dentro do Centro de Reintegração Social. A SEAP fornecerá os insumos necessários para produção dos pré-moldados, como cimento, areia, brita e outros insumos necessários, bem como o empréstimo das máquinas necessárias para criação e produção dos pré-moldados de concretos.

Será também de responsabilidade da SEAP, o treinamento dos recuperandos participantes da fábrica até torná-los aptos a participarem da cadeia produtiva, e ainda, realizar o pagamento dos recuperandos já capacitados ao trabalho, de acordo com os critérios, normas e procedimentos específicos dispostos na Cartilha do Empregador, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O termo de cooperação terá como gestora da parceria, a juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís e corregedora dos presídios.

Abertas as inscrições para o casamento comunitário em Santa Inês (MA)

Estão abertas as inscrições para casamento comunitário no município de Santa Inês (MA). Os casais interessados podem fazer o registro até 31 de agosto fórum de Justiça da cidade. A cerimônia está prevista para 16 de novembro, em local a ser definido. O local da cerimônia ainda será definido e vai depender do número de casais inscritos. Até o momento, já foi realizadas mais de 100 inscrições.

Para se inscrever os interessados devem se dirigir ao local de inscrição com certidão do nascimento do casal, comprovante de residência. Já no caso de pessoas divorciadas, os documentos exigidos são certidão do casamento com comprovante de divórcio e os viúvos precisam apresentar certidão de óbito do companheiro falecido. Pessoas com menos de 18 anos que decidirem se casar precisam apresentar a autorização dos pais por escrito e os menores de 16 anos precisarão apresentar uma autorização judicial.

“Casamentos Comunitários” oficializa união de 294 casais

24/08/2017

Este ano, a Comarca de Imperatriz realizou o matrimônio de 500 casais; mais de 100 mil uniões já foram oficializadas no estado, por meio do projeto instituído pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão em 1999

294 casais da Região Tocantina se uniram em matrimônio em cerimônia realizada no Centro de Convenções IMPERATRIZ - Duzentos e noventa e quatro casais participaram da 3ª edição deste ano do projeto “Casamento Comunitário”, em Imperatriz, realizada no Centro de Convenções da cidade. A cerimônia foi aberta pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, acompanhado pela ministra Nancy Andrichi, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Somente este ano, a Comarca realizou o matrimônio de cerca de 500 casais.

Os desembargadores Jorge Rachid, Jamil Gedeon, José Bernardo Rodrigues e o juiz Ângelo Santos (presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão) prestigiaram a cerimônia, ocorrida no fim da tarde da última sexta-feira, 18, e coordenada pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, com a parceria da Prefeitura de Imperatriz.

Autoridades locais, políticas, militares e civis prestigiaram a oficialização dos casais, que contou com a presença dos juízes que ajudaram na realização da cerimônia: Marco Antonio de Oliveira (diretor do Fórum); Genivaldo Pereira Silva (1ª Vara de Família); Delvam Tavares (Vara da Infância e Juventude); Iris Danielle de Araújo Santos (3ª Vara de Família); Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia (2ª Vara Cível); Fábio Gondinho de Oliveira (4ª Vara Cível); Weliton Sousa Carvalho (4ª Vara Criminal); Gladston Cutrim (Corregedoria); Gisa Fernanda Mendonça (1ª Vara de Estreito); Glender Malheiros (1ª Vara de João Lisboa) e os juízes de Paz, Ciro Rodrigues e Luziane Lucena.

Também compareceram ao evento a desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Márcia Minalez (que estava acompanhando a ministra do STJ Nancy Andrichi), e o presidente da Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (Anamages), Magid Nauef Láuar, juiz de direito do TJMG.

Respeito

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, relembrou a importância do respeito mútuo entre os casais, sem violência e com amor. “Este é um projeto que dá a oportunidade de oficializar uniões de acordo com a lei. Muitos já vivem juntos há muito tempo, continuem sendo companheiros e se amando. Desejo que sejam muito felizes e digo aos noivos e noivas que tenham uma nova lua de mel”, enfatizou o presidente do TJMA.

Cleones Cunha fez uma ressalva ao desembargador Jorge Rachid, idealizador do projeto “Casamentos Comunitários”, no Judiciário do Maranhão. “Quando surgiu a ideia deste projeto, eu não acreditei. Mas desde a primeira edição a iniciativa mostrou-se necessária, quando reuniu 250 casais, em praça pública, no ano de 1999, em São Luís. Eu faço um agradecimento especial ao desembargador Rachid, em nome dos mais de 100 mil casais que já oficializaram a união nos casamentos comunitários”, completou o presidente do TJMA.

Casamentos

Ao som da Banda de Música do Quinquagésimo Batalhão de Infantaria e Selva (50 BIS), os noivos foram

recepcionados por dama de honra e um ator, representando o ator Charles Charplin, em espaço montado especialmente para registro fotográfico dos melhores momentos da cerimônia.

Os noivos mais idosos, os aposentados Calistro Pereira da Silva (74 anos) e Maria Mendes de Sousa (72 anos), foram casados pelo juiz Fábio Gondinho. Juntos há 50 anos, o casal recebeu o apoio da única filha e neto para oficializarem a união. A ministra do STJ Nancy Andrichi entregou a certidão de casamento aos noivos. “Que exemplo de amor contundente é dado por este casal. Que vocês sejam muito felizes”, almejou a ministra.

Cleilton Gonçalves Silva e Jocilene Silva Macedo foram os mais jovens da cerimônia. Ambos com 17 anos, os estudantes foram casados pelo juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Gladiston Cutrim. A certidão de casamento foi entregue pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

“Estamos realizando a terceira edição de mais um projeto ‘Casamento Comunitário’”. O casamento continua uma instituição forte e abençoada, eis que casa-se muito mais do que divorcia-se, digo isto com a firmeza de ser um juiz de Vara de Família”, revelou o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto.

Prêmios

A estrutura da cerimônia contou com o apoio da Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município. Aos nubentes, foi disponibilizado um espaço decorado com bolo de casamento para registros fotográficos. Ao final, os casais participaram de sorteios de prêmios doados por empresários e comerciantes da cidade.

Comarca de Senador

La Rocque terá enlases

O Cartório Extrajudicial de Registro Civil de Senador da Rocque habilitou 86 casais da sede e da zona rural para a cerimônia de Casamento Comunitário que o Poder Judiciário da comarca realiza na cidade na sexta-feira, 25.

As inscrições dos casais foram realizadas no período de 5 de junho a 5 de julho de 2017, após apresentação da documentação exigida para participar do projeto, que converte uniões estáveis em casamento civil, com todos os atos do Registro Civil gratuitos para os noivos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pelo cartório.

A solenidade será presidida pelo juiz titular da Comarca, Paulo Vital Souto Montenegro, que irá celebrar as uniões individualmente, com o auxílio dos servidores do fórum, na presença de familiares e autoridades convidadas, na Quadra Poliesportiva da Rua Bandeirante, Centro.

Dentre os casais, dois terão lugar especial na cerimônia: os jovens Aldevair Sobreiro de Oliveira, 23 anos, e a adolescente Maria das Dores Vilar da Silva, 17; e casal mais idoso, Pedro Antonio de Sousa, 68, e Maria Cirenice Pereira dos Santos, 52. Também terão assento reservado casais portadores de necessidades especiais e noivas gestantes.

SAIBA MAIS

O projeto "Casamentos Comunitários" foi instituído pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão em 1999, na gestão do então corregedor-geral Jorge Rachid. Destinado a pessoas de baixa renda, o projeto já possibilitou a oficialização de mais de 100 mil uniões em todo o estado. Todos os atos de registro civil necessários à

realização dos casamentos são gratuitos para os noivos, que são dispensados do pagamento das taxas referentes às despesas cartorárias.

Pergentino Holanda

24/08/2017

Happy Hour

Convidado para a 16ª edição do Happy Hour da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), nesta sexta-feira 25, o psicanalista William Amorim, que é especialista em saúde mental, tratará sobre a medicalização da vida cotidiana, destacando as implicações dessa prática cada vez mais comum na atualidade. O evento é uma iniciativa da Esmam que proporciona espaço para lançamento de obras, demonstração de talentos dos servidores e magistrados do Poder Judiciário e momentos de debates sobre temas da atualidade com convidados. O projeto faz parte do calendário de ações da instituição.

Na palestra, o diretor do Corpo Freudiano da Escola de Psicanálise (seção São Luís) avaliará a crescente intervenção psiquiátrica e medicamentosa para tratar sentimentos como tristeza, ansiedade e angústia que naturalmente acometem a mente humana em determinadas circunstâncias.

“Na contemporaneidade, vivemos a era dos transtornos. Essa tendência à patologização é observada tanto nos ambientes de trabalho quanto escolares”, acrescenta.

Seminário reúne vereadores do estado para discutir atividades de controle e fiscalização

24/08/2017

Um dos temas debatidos foi o julgamento das contas dos prefeitos municipais

Com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que é competência das Câmaras Municipais de julgar a prestação de contas dos prefeitos, os legislativos municipais começaram a ser cobrados para exercer esse papel.

Com essa nova demanda, os presidentes de câmaras precisam adequar o trabalho desenvolvido para incluir técnicos que possam auxiliar nesse tipo de julgamento.

Por isso, a Câmara Municipal de São Luís reuniu todos os presidentes dos demais legislativos municipais do Maranhão no I Seminário de Gestores das Câmaras Municipais para levar até eles informações técnicas a respeito do julgamento de contas de gestão dos chefes do Poder Executivo.

O evento ocorreu em parceria do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Durante a abertura do evento, o presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum (PR), ressaltou que o encontro tem grande importância porque valoriza o trabalho dos chefes dos legislativos municipais no interior do estado.

Em seu discurso, Ogum destacou ainda a criação da fundação da Federação das Câmaras Municipais do Maranhão - FECAM/MA, entidade que, segundo ele, servirá para auxiliar os presidentes dos Poderes Legislativos Municipais.

"O Seminário tem importância para valorização das Câmaras. E hoje estaremos fundando a Federação das Câmaras Municipais do Maranhão para auxiliar e representar as reivindicações dos presidentes das Câmaras, que têm problemas muito específicos em relação às gestões municipais, e fortalece-las na discussão com as autoridades competentes", declarou Astro de Ogum, idealizador da proposta de criação da entidade.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, que proferiu palestra sobre "O Poder Judiciário e o Julgamento das Ações de Improbidade Administrativa no Âmbito Municipal", disse que o seminário tem um grande significado, pois discutiu deveres no trabalho dos vereadores. "É um tema muito importante, que deve ser debatido nas cidades, inclusive com propostas efetivas", pontuou Martins.

O período da manhã foi reservado para palestras sobre vários assuntos de interesses dos gestores. Como a palestra proferida pelo procurador legislativo da Câmara de São Luís, Samuel de Miranda Melo, com o tema "O sistema orçamentário e a LRF".

Outro importante assunto debatido no encontro foi abordado pelo presidente do TCE, José de Ribamar Caldas Furtado, com o tema "Controle Preventivo do TCE". Por fim, o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga

Martins Coelho fez uma exposição do “julgamento de Contas pelas Câmaras Municipais”.

O secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, que representou o governador Flávio Dino (PCdoB), ressaltou que os vereadores são importantes para a evolução da cidade e afirmou que eventos como esses ajudam a combater o também o ‘achincalhamento’ da classe política.

Representando o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), o vice-prefeito Júlio Pinheiro (PCdoB) disse que os vereadores são a voz mais nítida da população e destacou que o seminário serve para qualificar mais ainda o trabalho dos parlamentares.

Durante a tarde, os representantes dos Legislativos Municipais formalizaram a criação da fundação da Federação das Câmaras Municipais do Maranhão - FECAM/MA, nova entidade representativa do legislativo, que pretende auxiliá-los em assuntos específicos relacionados às suas gestões no comando das Casas de leis.

2º Grau modifica sanções mas mantém condenação de ex-prefeito

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) modicou sentença da Justiça de 1º Grau, mas manteve a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45. Na decisão da Câmara Cível, foi mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil. A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil.

RECURSO - O ex-prefeito recorreu ao TJMA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA); disse que as contas de governo não tem relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MPMA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo. O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo. Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa congruam-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que evidente a prática de atos pelo apelante no exercício nanceiro de 2004. Duailibe reconheceu a legitimidade do MPMA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já rmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual. No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

Ex-presidente da Câmara Municipal é condenado por improbidade administrativa

A juíza Elaile Silva Carvalho, juíza de direito da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Balsas, Manoel Messias Miranda Filho, por práticas lesivas ao patrimônio público, denunciadas em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa pelo Ministério Público da comarca.

Segundo procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público, que originou a ACP, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apreciou as contas apresentadas pelo réu, relativas ao exercício financeiro de 2006, quando ele era presidente da Câmara, e concluiu pela existência de várias irregularidades e ilicitudes cometidas pelo então gestor.

Dentre as principais irregularidades, consta a concessão de diárias aos vereadores sem justificativas, concessão de verbas indenizatórias com caráter remuneratório e exacerbação do limite máximo de 40% da remuneração dos deputados estaduais na remuneração dos vereadores.

Por essas práticas, o ex-presidente foi condenado à perda dos direitos políticos pelo prazo de dez anos; ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 430.592,96 - relativo à soma das verbas indenizatórias e diária liberadas para si e demais vereadores -; multa civil no valor do dano aos cofres públicos (R\$ 430.592,96); à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios de incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica, pelo período de dez anos. Tanto a multa civil quanto o ressarcimento deverão se revertidos em favor da Câmara Municipal de Balsas.

VERBAS - Conforme os autos, o ex-presidente concedeu verbas para o “aperfeiçoamento do exercício da vereança”, no valor de R\$ 244.498,36 como se fossem indenizatórias, que foram utilizadas para pagar despesas pessoais, como faturas de telefone fixo e móveis, faturas de energia, peças de carro, serviços de informática, TV a cabo, locação de veículo, acesso à internet, passagem rodoviária, material esportivo e outras despesas que não se encaixam no perfil da verba indenizatória.

Além disso, foram pagos `a mesa diretora da Câmara Municipal R\$ 116.769,60 a título de indenização e dos vereadores junto à direção da Casa, Legislativa e concedidas diárias no valor de R\$ 69.325,00 para tratar de “assuntos de interesse da Câmara Municipal”, sem comprovação de despesas.

O ex-presidente da Câmara deixou de apresentar demonstrativos de despesas do Poder Legislativo Municipal e de atender aos prazos legais para publicação dos relatórios de gestão fiscal, contrariando, por diversas vezes, os princípios constitucionais da legalidade e publicidade.

E sua defesa, o ex-gestor alegou, em resumo, que “não houve dolo de enriquecimento ilícito e não há esse ato de improbidade de forma culposa”, e, ainda, que “nem todo ato ilegal configura improbidade administrativa”.

“Não há dúvidas de que o requerido, como presidente da Câmara de Vereadores, era o ordenador de despesas e, utilizando-se deste cargo, cometeu aqui (nos autos) detalhado, concedendo verbas que, de fato, eram remuneratórias, em total desrespeito às leis pátrias e causando elevados prejuízos ao erário, além de beneficiar a si e a terceiros, gerando enriquecimento ilícito, além de prejuízo ao erário”, declarou a magistrada na sentença.

(CGJ)

4ª Câmara Cível do TJMA mantém indisponibilidade de bens do ex-prefeito de Brejo

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve indisponibilidade de bens do ex-prefeito do Município de Brejo, Omar de Caldas Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de R\$ 210 mil.

A quantia estabelecida na medida cautelar do 1º Grau é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

Os agravantes recorreram ao TJMA contra a decisão, alegando que o juiz de base desrespeitou o princípio constitucional da proporcionalidade, uma vez que a indisponibilidade recaiu sobre todos os seus bens, inclusive sobre propriedades e contas bancárias, causando-lhes prejuízos irreparáveis. Eles requereram a concessão de efeito suspensivo e que fossem atendidos no pedido de agravo.

O relator, desembargador Marcelino Everton, não verificou razões para reformar a decisão da primeira instância. Destacou que os argumentos dos agravantes não são aptos para ensejar dano ou prejuízo reclamado, pois a decisão do juiz de direito da Comarca de Brejo foi expressa ao separar do bloqueio as verbas de natureza alimentar.

O relator citou trecho da decisão, em que o juiz afirma que a inicial indica, em detalhes, várias violações no procedimento licitatório, descrevendo não só a fraude a ser apurada, como a conduta e responsabilidade de cada um dos acionados. O magistrado de 1º Grau deferiu a indisponibilidade que inclui bens imóveis, móveis, quaisquer créditos e saldo em contas bancárias, ressalvados os de natureza alimentar.

Segundo Marcelino Everton, o magistrado de 1º Grau entendeu que ficou demonstrada a violação no procedimento licitatório e limitou o bloqueio ao valor constante no convênio que originou a licitação.

O relator disse que, inexistindo nos autos prova de que verbas de natureza alimentar tenham sido penhoradas e, ausente a desproporcionalidade alegada, votou negando provimento ao agravo, para manter a íntegra da decisão de base.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o mesmo entendimento do relator.

Fonte:Jornal Pequeno.

SÃO BERNARDO | 2º Grau modifica sanções mas mantém condenação de ex-prefeito

24/08/2017 13:28:18

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) modificou sentença da Justiça de 1º Grau, mas manteve a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do Município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45.

Na decisão da Câmara Cível, foi mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil.

A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida ao tempo e ressarcimento do dano no valor de R\$ 1.665.037,69.

RECURSO - O ex-prefeito recorreu ao TJMA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA); disse que as contas do Governo não têm relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MPMA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo. Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa configuram-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que é evidente a prática de atos pelo apelante no exercício financeiro de 2004.

Duailibe reconheceu a legitimidade do MPMA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual.

No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

O desembargador entendeu que a gestão, no ano de 2004, foi marcada por contratações diretas de inúmeros serviços, bem como fragmentação de despesa que teriam incorrido em afronta aos princípios da administração e lesão aos cofres públicos. Disse que a conduta dolosa é patente.

Todavia, em relação à dosimetria da pena, entendeu que houve excesso, pois o acórdão reformado reduziu o valor a ser restituído ao erário para R\$ 190.763,43 e multa de R\$ 28.800,00, totalizando R\$ 219.074,45. O relator também excluiu a multa civil e reduziu os prazos definidos para as penalidades impostas.

O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum, também deram provimento parcial ao apelo do ex-prefeito.

(Processo no 2º Grau nº 6737/2017 - São Bernardo)

JUDICIÁRIO | Aprovado projeto de lei que amplia competências de unidades da Comarca da Ilha

24/08/2017 12:53:50

Na Sessão Administrativa Extraordinária dessa quarta-feira (23), o Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou Projeto de Lei ([em anexo](#)) que objetiva alterar normas do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado Maranhão relacionadas a competências e jurisdição de varas judiciais da Comarca da Ilha - composta pelos termos judiciários de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. O projeto seguirá para apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão e do governador do Estado.

Segundo a nova redação (Art. 8º-A), passarão a ter jurisdição em toda a área territorial da Comarca da Ilha as 1ª e 2ª Varas de Execução Penal; as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Entorpecentes; a Vara de Interesses Difusos e Coletivos; a Central de Inquiridos e Custódia; e a 2ª Vara da Infância e Juventude - quanto à execução de medidas socioeducativas em regime fechado.

O projeto também atribui as competências para matérias envolvendo entorpecentes e habeas corpus às 1ª e 2ª Varas de Entorpecentes, mesma competência atribuída à 3ª Vara de Entorpecentes, antes denominada 5ª Vara do Tribunal do Júri.

Os serviços judiciários do Fórum Des. Lauro Berredo Martins, do Termo Judiciário de São José de Ribamar, passarão à seguinte organização, após aprovação da Lei Complementar:

- 1ª Vara Criminal: Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular; Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri; Presidência do Tribunal do Júri; Crimes praticados contra crianças e adolescentes; Cartas precatórias da matéria de sua competência; Habeas corpus; (Redação conforme LC nº 158, de 21/10/2013);

- 2ª Vara Criminal: Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular; Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri; Presidência do Tribunal do Júri; Cartas Precatórias da matéria de sua competência; Habeas corpus.

Sobre os serviços judiciários no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, o projeto prevê a seguinte organização:

- 1ª Vara: Cível; Comércio; Crime; Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública; Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular; Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri; Presidência do Tribunal do Júri; Ações do Art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Improbidade administrativa; Cartas precatórias da matéria de sua competência e Habeas corpus;

- 2ª Vara: Cível; Comércio; Crime; Registros Públicos; Tutela, Curatela e Ausência; Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular; Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri; Presidência do Tribunal do Júri; Cartas precatórias da matéria de sua competência e habeas corpus.

A redistribuição dos processos referentes à modificação da competência das unidades previstas no Projeto de Lei será regulamentada por ato da Corregedoria Geral da Justiça, e só ocorrerá quando da instalação da nova unidade jurisdicional.

Acusado de matar e estuprar criança é condenado a 38 anos de prisão

24/08/2017 14:00:23

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu nesta quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

A denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina S. foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. "Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso", disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

O post [Acusado de matar e estuprar criança é condenado a 38 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Seminário reúne vereadores do estado para discutir atividades de controle e fiscalização

24/08/2017 13:50:19

O I Seminário de Gestores das Câmaras Municipais, promovido pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Luís, em parceria do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, reuniu em São Luís centenas de vereadores, para uma discussão sobre lites do Poder Legislativo e esclarecimentos sobre atividades de controle e fiscalização externa.

O encontro que teve início na manhã dessa quarta-feira, 23, no auditório do Rio Poty Hotel, teve objetivo de contribuir na qualificação dos mandatos nas Câmaras Municipais, sobretudo, dos julgamentos das prestações de contas de ex-prefeitos.

Durante a abertura do evento, o presidente da Câmara Municipal de São Luís (CMSL), vereador Astro de Ogum (PR), ressaltou que o encontro tem grande importância porque valoriza o trabalho dos chefes dos legislativos municipais no interior do estado. Em seu discurso, Ogum destacou ainda a criação da fundação da Federação das Câmaras Municipais do Maranhão - FECAM/MA, entidade que, segundo ele, servirá para auxiliar os presidentes dos Poderes Legislativos Municipais.

"O Seminário tem importância para valorização das Câmaras. E hoje estaremos fundando a Federação das Câmaras Municipais do Maranhão para auxiliar e representar as reivindicações dos presidentes das Câmaras, que têm problemas muito específicos em relação às gestões municipais, e fortalece-las na discussão com as autoridades competentes", declarou Astro de Ogum, idealizador da proposta de criação da entidade.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, que proferiu palestra sobre "O Poder Judiciário e o Julgamento das Ações de Improbidade Administrativa no Âmbito Municipal", disse que o seminário tem um grande significado, pois discutiu deveres no trabalho dos vereadores. "É um tema muito importante, que deve ser debatido nas cidades, inclusive com propostas efetivas", pontuou Martins.

O período da manhã foi reservado para palestras sobre vários assuntos de interesses dos gestores. Como a palestra proferida pelo procurador legislativo da Câmara de São Luís, Samuel de Miranda Melo, com o tema "O sistema orçamentário e a LRF". Outro importante assunto debatido no encontro foi abordado pelo presidente do TCE, José de Ribamar Caldas Furtado, com o tema "Controle Preventivo do TCE". Por fim, o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho fez uma exposição do "julgamento de Contas pelas Câmaras Municipais".

O secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, que representou o governador Flávio Dino (PCdoB), ressaltou que os vereadores são importantes para a evolução da cidade e afirmou que eventos como esses ajudam a combater o 'achincalhamento' da classe política.

"Existe hoje uma criminalização da política, o que é vão é a verdade, mas iniciativas como essas servem para mostrar que a classe política está em "sintonia direta" com a população", afirmou.

Representando o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), o vice-prefeito Júlio Pinheiro (PCdoB), disse que os vereadores são a voz mais nítida da população e destacou que o seminário serve para qualificar mais ainda o trabalho dos parlamentares.

Durante a tarde, os representantes dos Legislativos Municipais formalizaram a criação da fundação da Federação das Câmaras Municipais do Maranhão - FECAM/MA, nova entidade representativa do legislativo, que pretende auxiliá-los em assuntos específicos relacionados às suas gestões no comando das Casas de leis.

O post [Seminário reúne vereadores do estado para discutir atividades de controle e fiscalização](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

MA: homem é condenado a 38 anos de prisão após matar e estuprar criança

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras (273 km de São Luís). A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu na última quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena S., a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como "Paim", encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de 10h da manhã, o corpo da menina S. foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira do acusado. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. "Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso", disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

5ª Câmara do TJMA mantém condenação do ex-prefeito de São Bernardo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantém a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do Município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45.

Na decisão, a Câmara modificou a sentença de 1º Grau, ficando mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil.

A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida ao tempo e ressarcimento do dano no valor de R\$ 1.665.037,69.

RECURSO - O ex-prefeito recorreu ao TJMA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA); disse que as contas do Governo não têm relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MPMA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo. Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa configuram-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que é evidente a prática de atos pelo apelante no exercício financeiro de 2004.

Duailibe reconheceu a legitimidade do MPMA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual.

No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

O desembargador entendeu que a gestão, no ano de 2004, foi marcada por contratações diretas de inúmeros serviços, bem como fragmentação de despesa que teriam incorrido em afronta aos princípios da administração e lesão aos cofres públicos. Disse que a conduta dolosa é patente.

Todavia, em relação à dosimetria da pena, entendeu que houve excesso, pois o acórdão reformado reduziu o valor a ser restituído ao erário para R\$ 190.763,43 e multa de R\$ 28.800,00, totalizando R\$ 219.074,45. O relator também excluiu a multa civil e reduziu os prazos definidos para as penalidades impostas.

O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum, também deram provimento parcial ao apelo do ex-prefeito.

Estuprador de menina é condenado a 38 anos em Pedreiras

Um homem que estuprou e matou, por estrangulamento, uma menina foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu nesta quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

O crime aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da criança, a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da vítima foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual.

O acusado já havia confessado o crime no interrogatório policial, apresentando detalhes. De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.